

TC 011.564/2009-7

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Responsáveis: Jomar Fernandes Pereira Filho (125.680.233-68); Marcus Robertson Scarpa (028.363.647-50); Muto Especial (04.887.441/0001-08)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (05.526.783/0001-65)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 2.791/2016-1ª Câmara (peça 113) por Marcus Robertson Scarpa (peça 138).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do acórdão recorrido em relação ao recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 140), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 28 de junho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator